

Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste
"Palácio 15 de Junho"

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 89/2015

"Acrescenta os parágrafos 1º e 2º ao artigo 2º do Projeto de Lei 89/2015".

Autoria: Vereador Giovanni Bonfim.

EMENDA ADITIVA:


O Artigo 2º passa a ter a seguinte redação:


Art. 2º (...)

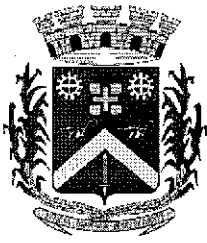
§ 1º É expressamente vedada à contratação de terceiros para captação de patrocínios.

§ 2º O Poder Executivo deverá encaminhar cópia dos valores captados e dos projetos contemplados à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal para análise e parecer, observando a previsão nas Leis Orçamentárias, sempre que os patrocínios de gênero e serviços forem em pecúnia.

Plenário "Dr. Tancredo Neves", em 30 de setembro de 2.015.


Giovanni Bonfim
-vereador-

PROTOCOLO 08043/2015	CÂMARA MUNICIPAL DE S. BÁRBARA D'OESTE	
	DATA: 01/10/2015	
	HORA: 14:48	
	Emenda Nº 1 ao Projeto de Lei Nº 89/2015	
	Autoria: GIOVANNI BONFIM	
	Assunto: Emenda ao Projeto de Lei Nº 89/2015 Acrescenta os parágrafos 1º e 2º ao artigo 2º do Projeto de Lei nº 89/2015	



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

"Palácio 15 de Junho"

Exposição de Motivos

Este Vereador entende que a proposta do Poder Executivo é considerável e esta emenda a este Projeto de Lei visa selar as questões que remetem a fiscalização dos atos para que respeitem o princípio da transparência.

Ante o exposto, submetemos à análise dos nobres Vereadores desta egrégia Casa de Leis a presente Emenda ao Projeto de Lei, esperando que o mesmo seja discutido e aprimorado de forma a alcançar os objetivos constantes da propositura.

Plenário "Dr. Tancredo Neves", em 30 de setembro de 2015.

A handwritten signature in black ink, enclosed in a large, hand-drawn oval.

Giovanni Bonfim
-vereador-